

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 309.

(Abre Crédito Suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ao crédito especial a que se refere a Lei n° 301 de 20 de junho de 1963- Construção de Prédio Escolar no bairro do Areado.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 1963.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário